

Reunião do Júri do Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho para Professor Adjunto, no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, no Grupo Disciplinar de Enfermagem, na Especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Ata nº 1

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas, reuniram-se, por videoconferência, nos termos do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira, publicado por Despacho n.º 3476/2021, em DR 2ª série n.º 63, de 31 de março, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, os membros do júri de concurso documental, para o recrutamento de um posto de trabalho para Professor Adjunto, no Grupo Disciplinar de Enfermagem, na Especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Escola Superior de Saúde, nomeado pelo Despacho-IPVC-P32/2022, do Presidente do IPVC de 15/03/2022. -----

A reunião foi convocada nos termos regulamentares e estiveram presentes todos os membros efetivos do júri, a saber: -----

José Pedro Pinto de Araújo, na qualidade de presidente, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Alexandrina Maria Ramos Cardoso, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto; Teresa Isaltina Gomes Correia, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Bragança; e Luís Carlos Carvalho da Graça, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.-----

Ordem de trabalhos: -----

Ponto 1. Eleição do secretário e definição de critérios de validação das atas das reuniões do júri; -----

Ponto 2. Análise, discussão e aprovação do sistema de valoração final e respetiva operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular; -----

Ponto 3. Deliberação sobre os aspetos a incluir na proposta de Edital de Abertura de Concurso. -----

Assim deliberou-se: -----

Ponto 1. Eleição do secretário e definição de critérios de validação das atas das reuniões do júri.

Foi proposto pelo Presidente do Júri que o Professor Luís Carlos Carvalho da Graça, secretarie o júri. A proposta foi votada por unanimidade, tendo-se igualmente deliberado por unanimidade que as atas das reuniões realizadas por videoconferência serão assinadas pelo presidente e pelo vogal secretário. Em todas as atas serão anexados os mails dos membros do júri onde registam o seu sentido de voto.-

Ponto 2. Análise, discussão e aprovação do sistema de valoração final e respetiva operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular; -----

O júri, na sequência do trabalho preparatório que antecedeu esta reunião e do documento previamente remetido, discutiu e aprovou por unanimidade o documento com a operacionalização dos parâmetros, critérios e subcritérios, que se anexam a esta ata (anexo I), entendendo que o mesmo é ajustado aos fins estatutariamente tidos em conta para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao previsto no do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira em vigor e, ainda, ao perfil do Professor Adjunto do Ensino Superior Politécnico. -----

Ponto 3. Deliberação sobre os aspetos a incluir na proposta de Edital de Abertura de Concurso.

O júri discutiu e deliberou, por unanimidade, os aspetos da sua competência a incluir no Edital de Abertura de Concurso a apresentar ao Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. Destacando-se os requisitos de admissão, critérios de seleção e seriação, sistema de avaliação e classificação final, e os critérios de exclusão da candidatura para a ordenação final dos candidatos (anexo II). -----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cerca das dezasseis horas e trinta minutos, de que foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pela presidente do júri e pelo vogal secretário. -----

O Presidente do júri

(José Pedro Pinto de Araújo)

O vogal do júri

(Luís Carlos Carvalho da Graça)

Anexo I

Cr terios de sele o e s ria o dos candidatos

Cr terios de sele o e s ria o dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.o-A do ECPDESP e no artigo 24^o do Regulamento dos Concursos para a Contrata o do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os par metros gerais de avalia o e ordena o dos candidatos, visando averiguar o m rito dos candidatos para as fun es a desempenhar, s o os seguintes, aos quais foi atribu da a seguinte pondera o:

Obs. O curriculum apresentado de acordo com os cr terios de sele o e s ria o

a) Componente DTCP — Desempenho T cnico-Cient fico e Profissional relevantes na  rea disciplinar/disciplina em que   aberto o concurso: 40 %;

b) Componente CP — Capacidade Pedag gica relevante na  rea disciplinar/disciplina em que   aberto o concurso: 40 %;

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a miss o da institui o: 20 %.

— Na avalia o do desempenho t cnico-cient fico e profissional (DTCP) s o objeto de pondera o os seguintes par metros e itens:

I. Subcomponente DTCP 1 (pondera o de 20%)

I. a) Grau de Doutor em Enfermagem - 30 pontos;

I. b) Grau de doutor em outras  rea com o t tulo de especialista em enfermagem atribu do nos termos do Decreto -Lei n.  206/2009 de 31 de agosto- 20 pontos;

I. c) Grau de Mestre em enfermagem com o t tulo de especialista atribu do nos termos do Decreto -Lei n.  206/2009 de 31 de agosto: 15 pontos;

I. d) T tulo de Especialista em Enfermagem atribu do nos termos do Decreto -Lei n.  206/2009 de 31 de agosto - 10 pontos.

Obs. Pontuado o cr terio mais elevado que o/a candidato/a re na

II. Subcomponente DTCP 2 (pondera o de 50%)

II. a) Artigos em revistas indexadas: 8 pontos por item;

II. b) Livros: 8 pontos por item;

II. c) Cap tulos de livros: 6 pontos por item;

II. d) Artigos em revistas publica es com referes: 6 pontos;

II. e) Artigos em revistas n o indexadas: 4 pontos por item;

II. f) Comunica es (orais e posters) em eventos cient ficos: 4 pontos por item;

II. g) Participa o em projeto de investiga o financiado por entidade externa: 4 pontos por ano;

II. h) Participa o em projeto de investiga o n o financiado: 2 pontos por ano;

II. i) Pr mios t cnicos/cient ficos: 2 pontos por item.

Obs. Nos artigos em revistas indexadas compete ao/  candidato/a fazer a prova da indexa o. Para avalia o das publica es indexadas consideram-se as revistas que integram as bases Scopus, Scimago e JCR.

III. Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 10%)

III. a Orientação de dissertações/ trabalho de projeto / estágio de natureza profissional, de mestrado (aprovadas): 8 pontos por item;

III. b Orientação de monografias de licenciatura (aprovadas): 4 pontos por item;

III. c Participação em júris de especialista (abrigo Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto): 6 pontos por item;

III. d Participação em júris de mestrado (exceto se orientador): 3 pontos por item.

IV. Subcomponente DTCP 4 (ponderação de 20%)

IV. a Elaboração de estudos, projetos ou pareceres no âmbito da prestação de serviços: 4 pontos por item;

IV. b Revisor de artigos científicos: 4 pontos por item;

IV. c Membro de conselho redatorial: 4 pontos por revista;

IV. d Membro de comissão científica de eventos: 3 ponto por item;

IV. e Moderador em palestras, seminários, conferências, etc: 1 ponto por item.

— Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente CP 1 (ponderação de 30 %)

I.a Experiência efetiva de serviço docente na área da saúde em instituições de ensino superior (% ETI): 6 pontos por ano;

I.b Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino: 2 pontos por ano;

Obs. A/o candidata/o deve comprovar a percentagem de ETI em cada ano nas IES.

II. Subcomponente CP 2 (ponderação de 50 %)

II. a) Docência na área da especialidade, considerando a tipologia de aulas (T, TP, PL): 1 ponto por hora;

II. b) Docência na área da especialidade, considerando a tipologia de aulas (ensino clínico / estágio): 0,2 pontos por hora;

II. c) Docência noutras áreas de enfermagem, considerando a tipologia de aula (T, TP, PL): 0,5 pontos por hora;

II. d) Docência noutras áreas de enfermagem, considerando a tipologia de aulas (ensino clínico / estágio): 0,1 ponto por hora.

III. Subcomponente CP 3 (ponderação de 20 %)

III. a) Produção de material pedagógico: qualidade e atualidade do material pedagógico publicado ou validado pelo conselho pedagógico ou técnico-científico das instituições de ensino onde foram utilizadas, na área disciplinar em que é aberto o concurso: 4 pontos por item.

Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente OAR 1 (ponderação de 20 %)

- I. a) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 10 pontos por ano;
- I. b) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 10 pontos por ano;
- I. c) Coordenador de Grupo Disciplinar: 6 pontos por ano;
- I. d) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 6 pontos por ano;
- I. e) Gestor Institucional da Qualidade: 5 pontos por ano;
- I. f) Secretário de órgãos institucionais: 5 pontos por ano;
- I. g) Responsável por unidade/serviços: 4 pontos por ano.

Obs. Estes itens referem-se a instituições de ensino superior.

II. Subcomponente OAR 2 (ponderação de 20 %)

- II. a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;
- II. b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;
- II. c) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 4 pontos por ano.

Obs. Estes itens referem-se a instituições de ensino superior.

III. Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %)

- III. a) Membro de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 7 pontos por item;
- III. b) Membro da comissão organizadora de eventos científicos: 3 pontos por item;
- III. d) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc.): 1 ponto por item.

IV. Subcomponente OAR 4 (ponderação de 40 %)

- IV. a) Atividade profissional na área da especialidade em contexto clínico: 1 ponto por ano (máx. 10 pontos);
- IV. b) Responsável por formação em serviço: 2 pontos por ano;
- IV. c) Participação em projetos de melhoria contínua da qualidade: 4 pontos por projeto;
- IV. d) Atividades de formação e divulgação de outros públicos (artigos na imprensa, TV, rádio): 1 ponto por item;
- IV. d) Cursos de formação continua na área da especialidade: 1 ponto por item (máx. de 5 pontos);
- IV. e) Participação em atividades de voluntariado: 2 pontos.

Obs. Estes itens referem-se a instituições não de ensino superior.

Anexo II

Requisitos de admissão:

Nos termos do artigo 17º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais inscritos nestas normas:

Os detentores de grau de doutor em Enfermagem ou do título de especialista em Enfermagem (nos termos do artigo 17º do ECPDESP, do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto) e detentores do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Os detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação e dos regulamentos internos aplicáveis.

Instruções de candidatura

O curriculum vitae deve ser redigido em língua portuguesa.

- Os/as candidatos/as devem organizar a apresentação do currículo integral e obrigatoriamente em conformidade com a operacionalização dos parâmetros e critérios aprovada pelo júri, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado.
- Cabe aos/às candidatos/as, fazer prova documental, de todos os elementos curriculares apresentados associados aos subcritérios/critérios constantes do sistema de valoração aprovado pelo júri. O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado num único subcritério.
- Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem.
- Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos/às candidatos/as, por correio eletrónico, a apresentação dos originais de comprovativos anexos ao currículo, bem como, a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo.

Exclusão da candidatura

Motivos de exclusão da candidatura:

- A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão liminar da candidatura;
- A apresentação de declaração e/ou documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Seleção e seriação:

- Método, parâmetros, critérios e sistema de valoração - A seleção e seriação dos/as candidatos/as é realizada pelo método de avaliação curricular, tendo por base os elementos fornecidos pelo/a candidato/a no Curriculum Vitae e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração, estabelecido pelo Júri, constituído pelos seguintes parâmetros, critérios, subcritérios e respetivas pontuações.

Classificação final:

- A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = 0,4*DTCP + 0,4*CP + 0,2*OAR,$$

Em que:

$$DTCP = 0,2*dtcp1 + 0,5*dtcp2 + 0,1*dtcp3 + 0,2*dtcp4$$

$$CP = 0,3*cp1 + 0,5*cp2 + 0,2*cp3$$

$$OAR = 0,2*oar1 + 0,2*oar2 + 0,2*oar3 + 0,4*oar4$$

- A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, fracionada até às centésimas e resulta da conversão da pontuação final (PF) a esta escala.

Mérito absoluto

- Consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os/as candidatos/as que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.